



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2021

Da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana sobre o **Projeto de Lei nº 258/2021, “QUE PROÍBE O USO OU CONSUMO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS OU DROGAS LÍCITAS NO INTERIOR DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DO RECIFE.**

## RELATÓRIO

A Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinário Nº 258/2021**, que proíbe o uso ou consumo de substâncias psicoativas ou drogas lícitas no interior dos veículos de transporte coletivo do município do Recife, de autoria do Vereador **Júnior Tércio**, tendo sido designado como relator o Vereador **Davi Muniz**.

Dentro do prazo regimental foram apresentadas emendas ao PLO 258/2021:

Emenda supressiva de autoria dos vereadores Ivan Moraes/Dani Portela;

- 1) Suprimir o Art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 258/2021, renumerando-se os demais dispositivos

Emenda supressiva de autoria do vereador Fabiano Ferraz;

- 1) Ficam suprimidos os arts. 3º e 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 258/2021;
- 2) Renumeram-se os demais artigos.

Emenda aditiva de autoria do vereador Fabiano Ferraz:

- 1) Art. 1º fica adicionado o art. 4º ao Projeto de Lei Ordinária nº 258/2021, com a seguinte redação:  
“Art.4º Deverá ser afixado cartaz, em local visível no interior dos transportes coletivos municipais, com a seguinte redação:





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

### COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

‘Conforme Lei Municipal nº , é proibido o consumo de substâncias psicoativas ou drogas lícitas no interior deste veículo’

Parágrafo único. O cartaz a que se refere o caput poderá ser substituído por tecnologias ou mídias digitais, desde que assegurado o mesmo teor informativo”.

Art. 2º Renumeram-se os demais artigos.

## ANÁLISE

A presente proposição legislativa tem por finalidade proibir o uso ou consumo de substâncias psicoativas ou drogas lícitas no interior dos veículos de transporte coletivo do município do Recife, visando corroborar com a redução da demanda de drogas no âmbito municipal, promovendo de certa forma a prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas e drogas lícitas, que causam dependência física ou psíquica e levam as pessoas a cometer ações impensadas e até crimes.

## PARECER

Diante dos argumentos e observações elencados, opino pela:

- 1) APROVAÇÃO do projeto de lei 258/2021, de autoria do vereador Júnior Tércio;
- 2) APROVAÇÃO da emenda aditiva 01/2021, de autoria do vereador Fabiano Ferraz;
- 3) APROVAÇÃO da emenda supressiva 02/2021, de autoria do vereador Fabiano Ferraz;
- 4) APROVAÇÃO da emenda supressiva 03/2021, de autoria dos vereadores Ivan Moraes e Dani Portela

Recife, 27 de agosto de 2021

**DAVI MUNIZ**  
**VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER

Do exposto, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, a **Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana** opinou por acatar o parecer do relator, **Ver. Davi Muniz**, pela **APROVAÇÃO** ao **PLO nº 258/2021**, de autoria do **Vereador Júnior de Tércio**, pela **APROVAÇÃO** da emenda aditiva 01/2021 e da emenda supressiva 02/2021, ambas de autoria do vereador Fabiano Ferraz, e pela **APROVAÇÃO** da emenda supressiva 03/2021 de autoria dos vereadores Ivan Moraes e Dani Portela.

Recife, 27 de agosto de 2021

FABIANO FERRAZ  
PRESIDENTE

DAVI MUNIZ  
Vice-Presidente

LUIZ EUSTÁQUIO  
Membro Efetivo

PAULO MUNIZ  
Membro Efetivo

JÚNIOR TÉRCIO  
Membro Efetivo

EDUARDO MARQUES  
Membro Suplente

TADEU CALHEIROS  
Membro Suplente

DODUEL VARELA  
Membro Suplente

